

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS DESTINADAS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO RAMO DE ARTESANATO, LOCALIZADAS NO TERMINAL DE PASSAGEIROS 1 DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MANAUS/EDUARDO GOMES.

09/2017

Visto: LALI-5

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO



Termo de Referência

CONTROLE DE REVISÕES

ELABOI AMORII		JUAN	PABLO	MARTINS	MATRÍCULA: 99.510-76	RUBRICA:	
VALIDA	DO: JU	AN PABL	O MARTIN	S AMORIM	MATRÍCULA: 99.510-76	RUBRICA:	
APROV DOS SA	ADO: ANTOS	PAULO	AFONSO	MONTEIRO	MATRÍCULA: 83.062-14	RUBRICA:	
REV.		DESCR	RIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	RUBRICA
		_					

Visto: LALI-5

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

2

SUMÁRIO

1.	DAS DEFINIÇOES	4
2.	DA FINALIDADE	4
3.	DO OBJETO	4
4.	DA METRAGEM, LOCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ÁREA	4
5.	DO PRAZO CONTRATUAL	5
6.	DO PREÇO	5
7.	DAS CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO	5
8.	DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO	6
9.	DAS ADEQUAÇÕES DA ÁREA	7
10.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	8
11.	DOS ANEXOS	8
12	DOS MEMBROS TÉCNICOS	R

Visto: LALI-5

3

1. DAS DEFINIÇÕES

- 1.1. ADJUDICATÁRIO: licitante vencedor do certame licitatório;
- 1.2. CONCEDENTE: INFRAERO, titular da área, signatária do instrumento contratual;
- 1.3. CONCESSIONÁRIO: pessoa jurídica signatária de contrato com a INFRAERO;
- 1.4. CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA: contrato comercial pelo qual a Infraero concede à pessoa jurídica de direito público ou privada o uso de uma área, de facilidades e/ou de equipamentos, para que explore segundo sua destinação específica:
- 1.5. INFRAERO: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária;
- 1.6. LICITANTE: pessoa jurídica habilitada para participar do processo licitatório; e
- **1.7. SBEG**: sigla do Aeroporto Internacional de Manaus / Eduardo Gomes.

2. DA FINALIDADE

- **2.1.** Destina-se este Termo de Referência à descrição de requisitos mínimos para a concessão de uso de área, objeto da licitação em pauta, não cabendo ao CONCESSIONÁRIO alegar desconhecimento sobre este documento, sob nenhuma hipótese.
- **2.2.** Este Termo de Referência é anexo e parte inseparável do respectivo edital de licitação e do Termo de Contrato, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo, devendo suas disposições ser observadas e cumpridas pelo CONCESSIONÁRIO, durante toda a vigência contratual.

3. DO OBJETO

3.1. Concessão de uso de áreas destinadas à exploração comercial no ramo de ARTESANATO, localizadas no Terminal de Passageiros 1 do Aeroporto Internacional de Manaus/Eduardo Gomes.

4. DA METRAGEM, LOCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ÁREA

- **4.1.** A atividade será realizada em uma área total de 92,57m² (noventa e dois vírgula cinquenta e sete metros quadrados), conforme croqui anexo, distribuídos e discriminados da seguinte forma:
 - **4.1.1 ÁREA 1 -** Área medindo 34,17m² (trinta e quatro vírgula dezessete metros quadrados), identificada pelo código VA0023, localizada na SALA DE EMBARQUE DOMÉSTICO do Terminal de Passageiros 1 no Aeroporto Internacional de Manaus/Eduardo Gomes;
 - **4.1.2 ÁREA 2 -** Área medindo 58,40m² (cinquenta e oito vírgula quarenta metros quadrados), identificada pelo código VA0033, localizada no SAGUÃO DE EMBARQUE DOMÉSTICO (ÁREA DE CHECK IN) do Terminal de Passageiros 1 no Aeroporto Internacional de Manaus/Eduardo Gomes.

4

RESPONSÁVEL TÉCNICO

RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

- **4.2.** O CONCESSIONÁRIO utilizará a área licitada para a instalação da atividade constante do item "3" deste Termo de Referência.
- **4.3.** A CONCEDENTE vedará, a seu critério, a prestação de serviços, venda ou exposição de produtos considerados inadequados ou não condizentes com o objeto da licitação.

5. DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência contratual será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de início de vigência do contrato, sem prorrogação, salvo as disposições constantes no parágrafo 4º incisos I a II e parágrafo 5º do art. 14 do Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO.

6. DO PREÇO

- **6.1.** Os valores estimados para o objeto desta licitação correspondem a:
 - **6.1.1.** Adicional de Preço Fixo (APF) **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**;
 - 6.1.2. Preço Mínimo Mensal R\$ 12.500,00 (doze mil e guinhentos reais);
 - **6.1.3.** Preço Global **R\$ 772.800,00 (setecentos e setenta e dois mil e oitocentos reais)**, para o período de **60 (sessenta) meses**, incluído o valor do Adicional de Preço Fixo (APF);
 - **6.1.4.** Percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial **10% (dez por cento)**;
 - **6.1.5.** Na hipótese de rescisão unilateral do contrato por descumprimento de obrigações contratuais e/ou legais imputado ao CONCESSIONÁRIO, não haverá restituição de qualquer valor recebido pela CONCEDENTE a título de ADICIONAL DE PREÇO FIXO.
 - **6.1.6.** Prazo de validade da proposta que será apresentada na licitação: mínimo de 120 (cento e vinte) dias corridos.
 - **6.1.7.** Incidirá, ainda, sobre a área objeto do item 3, o ressarcimento de despesas sobre energia elétrica, água, ar condicionado, lixo e despesas comuns (água e iluminação) que forem utilizadas através da CONCEDENTE.

7. DAS CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

- **7.1.** Refere-se à comercialização de artefatos produzidos de forma manual, realizado por artesão ou conjunto de artesãos. Permite-se a venda de pequenos objetos de lembrança e camisetas alusivas à região e ao país.
- **7.2.** VEDA-SE a comercialização de peças em material de metais preciosos e artigos de armarinho, bem como a venda de artesanatos confeccionados com penas e peles de animais e ainda de materiais indígenas não legalizados junto ao órgão competente.
- **7.3.** VEDA-SE, especificamente para a área do item 4.1.1. (ÁREA 1) a comercialização de objetos cujo acesso à sala de embarque é proibido pela Resolução n.º 207, de 22 de novembro de 2011.
- 7.4. A área VA0033 estará disponível a partir do dia 02/11/2017. A área VA0023 encontra-se disponível. Ambas serão entregues à licitante adjudicatária nas condições em que se encontram. As adequações necessárias para o desenvolvimento da atividade ocorrerão a expensas do CONCESSIONÁRIO.

5			Visto: LALI-5
RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEI	L PELA aprovação

7.5. Não serão permitidas redes Wifi em ambientes do sítio aeroportuário, porque estas podem causar interferências, perda de desempenho ou até mesmo inviabilizar o funcionamento de rede Wifi da CONCEDENTE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

- **8.1.** Ao CONCESSIONÁRIO caberá providenciar, no mínimo, as seguintes formas de facilitação de pagamentos: dinheiro em espécie, cartões de crédito e débito. Deverá ainda indicar explicitamente aos usuários quais as formas aceitas e não aceitas, devendo, também, providenciar a facilitação para trocos.
- **8.2.** O CONCESSIONÁRIO deverá utilizar em suas operações o ECF (emissor de cupom fiscal) baseado na Lei Federal 9.532/97 e no Regulamento do ICMS RICMS 2002 e na Lei nº 12.741 de 08/12/2012. Os equipamentos eletrônicos utilizados para operacionalizar as transações de pagamento com cartões de crédito e de débito devem estar integrados ao ECF, de modo a permitir a impressão do comprovante de pagamento vinculado ao documento fiscal.
- **8.3.** Dispor de equipe treinada, uniformizada, credenciada e em número suficiente que possibilite aos usuários, um atendimento cordial, rápido e eficiente, dentro dos padrões exigidos pelo mercado consumidor. Devendo ser previsto reforço da equipe nos períodos de maior fluxo do serviço.
- **8.4.** Manter quantidade suficiente de produtos ofertados, de forma a não prejudicar o atendimento aos clientes e usuários do aeroporto.
- **8.5.** Dispor de todos os instrumentos de autorização obrigatórios para o exercício de suas atividades, expedidos pela Autoridade Pública competente, mantendo-os atualizados durante a vigência contratual.
- **8.6.** O CONCESSIONÁRIO deverá observar as recomendações de Segurança de Aviação Civil pertinentes ao credenciamento.
- **8.7.** A guarda e segurança da área serão de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a partir da assinatura do contrato, não cabendo a ele qualquer ressarcimento por furtos ou danos.
- **8.8.** O CONCESSIONÁRIO deverá manter o horário de funcionamento de suas atividades em 24 horas.
- **8.9.** O CONCESSIONÁRIO deverá, ainda, dispor de serviço de atendimento ao cliente ou ouvidoria, acessível mediante número telefônico gratuito. A CONCEDENTE poderá auditar o atendimento às reclamações dos clientes e estabelecer níveis mínimos de qualidade e resolução de problemas.
- **8.10.** O CONCESSIONÁRIO deverá manter em seu efetivo, empregados com fluência em idioma estrangeiro (preferencialmente inglês e/ou espanhol), para atender a completa execução do objeto, de forma a garantir a satisfação do público/usuário.
- **8.11.** Expor, em local visível e de fácil acesso ao público, o horário de funcionamento e os números dos telefones da loja e do Órgão de Defesa do Consumidor.
- **8.12.** O CONCESSIONÁRIO deverá manter em local visível e de fácil acesso, exemplar do Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei 12.291 de 20/07/2010.
- 8.13. Participar efetivamente das reuniões das comissões aeroportuárias, a convite da administração do aeroporto, para discutir temas relacionados às interfaces comerciais, operacionais e segurança, ambientais e sanitárias da atividade desenvolvida.

6			Visto: LALI-5
RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEI	L PELA APROVAÇÃO

9. DAS ADEQUAÇÕES DA ÁREA

- 9.1. A área objeto da presente licitação será entregue ao CONCESSIONÁRIO nas condições descritas no Termo de Condições Físicas da Área. As adequações necessárias à exploração do ramo de atividade objeto desta licitação deverão ser submetidas à aprovação da CONCEDENTE, conforme Caderno de Obras anexo, mediante projeto em duas vias, acompanhado dos respectivos arquivos magnéticos, correndo as despesas decorrentes por conta do CONCESSIONÁRIO;
 - **9.1.1.** As adequações a serem realizadas na área dada em concessão, serão consideradas de interesse único e exclusivo do CONCESSIONÁRIO, razão pela qual não caberá amortização.

NOTA: De acordo com as características da área e as adequações pretendidas, poderá haver a necessidade de licenciamento ambiental, autorização prévia da ANAC, aprovação dos projetos por parte do Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia e saneamento básico, entre outras exigências. A responsabilidade dessas autorizações/aprovações e todas as despesas delas decorrentes correrão por conta do CONCESSIONÁRIO.

- 9.2. O CONCESSIONÁRIO terá o prazo até de 10 (dez) dias, a contar do início de vigência do contrato, para agendamento e realização de reunião com a Infraero para retirada das condições específicas para elaboração dos projetos, esclarecimentos gerais e consulta prévia;
 - 9.2.1. O projeto de que trata o subitem 9.4 deverá ser elaborado em conformidade com as recomendações da CONCEDENTE, tendo o CONCESSIONÁRIO o prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do início da vigência do contrato, para sua apresentação à CONCEDENTE.
 - 9.2.2. A partir da data de recebimento do projeto, a CONCEDENTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias para sua análise e emissão de Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT). Não havendo ressalvas, a CONCEDENTE emitirá RAT com o devido "VISTO" do projeto e demais documentações;
 - 9.2.3. Havendo ressalvas, caberá ao CONCESSIONÁRIO a execução das adequações necessárias no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT) enviado pela CONCEDENTE;
 - **9.2.3.1.** A partir da data de recebimento do projeto com as adequações contidas no RAT, a Infraero terá um prazo de até 03 (três) dias para sua reanálise e emissão de novo Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT).
- 9.3. Cabe ao CONCESSIONÁRIO execução e finalização dos serviços de adequação da área no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação de visto dos projetos e demais autorizações (se for o caso) por parte dos órgãos competentes (ANAC, Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia e saneamento básico, órgãos ambientais, entre outros);
 - 9.3.1. Após a conclusão das adequações necessárias nas instalações físicas, deverá ser apresentado pelo CONCESSIONÁRIO, no prazo de até 10 (dez) dias, o correspondente "AS BUILT", acompanhado do memorial descritivo das adequações/alterações realizadas na infraestrutura local.
- **9.4.** O CONCESSIONÁRIO deverá avisar formalmente à CONCEDENTE, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, o dia e hora do início da operação.

	Visto: LALI-5	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O alvará de funcionamento requerido pelo CONCESSIONÁRIO às autoridades públicas deverá conter somente as atividades constantes do objeto do instrumento contratual, mesmo quando os objetivos previstos no respectivo contrato social (ou estatuto) sejam mais amplos.
- **10.2.** Havendo necessidade de autorização em algum órgão, o CONCESSIONÁRIO deverá providenciar sua legalização antes do início de suas atividades.
- 10.3. Os casos omissos referentes a este Termo de Referência serão resolvidos pela área Comercial da CONCEDENTE, ouvidas as áreas técnicas de interface, quando for o caso.

11. DOS ANEXOS

- 11.1. Termo de Condições Físicas da Área;
- 11.2. Caderno de Obras;
- 11.3. Croqui de localização.

12. DOS MEMBROS TÉCNICOS

- **12.1** Titular Wallace Marcelo da Silva Modesto, Matrícula n.º 15.588-08, AS II/Administrador, Coordenador de Negócios em Varejo Aeroportuário EGNC-1 do Aeroporto Internacional de Manaus/Eduardo Gomes (SBEG), Telefone:(92) 3652-1015: e
- **12.2** Suplente Juan Pablo Martins Amorim, Matrícula n.º 99.510-76, Profissional de Serviços Aeroportuários, lotado na EGNC-1 do Aeroportuário Internacional de Manaus/Eduardo Gomes (SBEG), Telefone:(92) 3652-1050.

RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO		
JUAN PABLO MARTINS AMORIM	JUAN PABLO MARTINS AMORIM		

Considerando-se o citado na letra "w", "3", do item 15 da NI 6.01/F (LCT) de 16/05/2016, APROVO o Termo de Referência que tem como objeto: Concessão de uso de área destinada à exploração comercial no ramo de ARTESANATO, localizada no Terminal de Passageiros 1 do Aeroporto Internacional de Manaus/Eduardo Gomes, conforme especificações detalhadas pela Infraero.

PAULO AFONSO MONTEIRO DOS SANTOS

Gerente de Negócios Comerciais

RESPONSÁVEL **TÉCNICO**RESPONSÁVEL PELA **VALIDAÇÃO**RESPONSÁVEL PELA **APROVAÇÃO**